PROJETO DE LEI EM Nº 005/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Governo, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 400.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Governo, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.09.02.04.131.0002.2511 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 - F. 0843 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00

Total ..... R$ 400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 1500 - Obras e Instalações.....R$ 400.000,00

Total.....R$ 400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.02.08 09:45:33 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.02.07 17:28:19 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 011/2023

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa contem em sua ementa o seguinte objeto: "Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Governo, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 400.000,00".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o presente projeto de lei visa adequar a lei orçamentária anual, diante da inviabilidade da emenda impositiva CM 080/23 ao Projeto de Lei de EM 072/22, que deu origem a Lei nº 9.152/2022.

Conforme se depreende da referida Emenda Parlamentar (80/2022), retira-se da rubrica "**02.09.02.04.131.0002.2511**" o montante de R$ 400.000,00, para implementá-lo em Ficha diversa (586), relativamente à rubrica "02.05.01.12.361.0006.1350".

Todavia, a primeira das rubricas citadas acima, no âmbito da **Ficha 843,** em seu texto original do Projeto de Lei que trata da "LOA 2023" (PL EM 072/2022) contempla o valor total de **R$ 500.000,00.**

Desse modo, a realocação orçamentária a que se pretendia proceder por meio da aludida Emenda Parlamentar encontra óbice legal intransponível, padecendo, pois, de ilegalidade, pois R$ 400.000,00 ultrapassa o **limite de 50%** a que refere o § 2º do art. 42 da LDO (Lei nº. 8.867/21), que assim preconiza:

> "Art. 42 ...
>
> § 2º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 50% (cinquenta por cento) da dedução orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária especificada no § 5º do Art. 43 desta lei que trata sobre a operacionalização das emendas individuais impositivas".

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.02.08 09:46:59 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal